



(MOD. 9)

Of. Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 368

Revogada pela Lei 1.518/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação do Lactário de Pirassununga, mediante escritura pública, a área de terrenos abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada à edificação da sede-própria da referida Associação, a saber: uma área de terrenos da Quadra 2, lote 12, integrante do plano de loteamento situado em terras do Pôsto de Monta e aprovado pela lei 120, de 25 de Março de 1950, com 490 (quatrocentos e noventa) metros quadrados, confrantando pela frente com a rua Coronel Franco, onde mede 15 (quinze) metros de frente; pelos lados com os lotes 11 e 13, medindo respectivamente 28,35 metros e pelos fundos com o lote nº 5, onde mede 15 (quinze) metros.

Art. 2) - Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano para o início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ Único) - Não satisfeita esta condição, será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Art. 3) - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Dezembro de 1957.

Alzifó Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Hipólito Malaman

Secretário da P.M.